LEI Nº 3.740, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.993/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 1.410.356,17 (Hum milhão, quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), destinados a construção de Creche/pré-escola – na rua Idulia da Costa Vilela, como segue:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0160 2029 0000 Manutenção da educação Infantil
4.4.90.51.00 – 0.05. – 200.000 Obras e Instalações.....R$ 1.410.356,17

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente de operação de crédito proveniente da celebração de convênio com FNDE no valor de R$ 1.410.356,17 (Hum milhão, quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de outubro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração